

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2023.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 4/2023.

OBJETO: CRIA O ESPAÇO MEMORIAL E CULTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ (MG).

AUTORA: MESA DIRETORA.

RELATOR: VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES.

1. Relatório:

O Projeto de Resolução n.º 4/2023 é de autoria da digna Mesa Diretora, que cria o Espaço Memorial e Cultural da Câmara Municipal de Unaí.

O Projeto de Resolução foi distribuído à douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para emissão de parecer de redação final nos termos e prazos regimentais.

O Presidente desta Comissão designou este Vereador como relator da matéria, por força do r. despacho.

2. Fundamentação:

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Diante disso, dá-se a presente análise:

Acrescentou-se a conjunção “e” no penúltimo inciso do artigo 2º, conforme disposto na Lei Complementar n.º 45, de 30 de junho de 2023:

Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:

(...)

II – para a obtenção de precisão:

(...)

h) utilizar as conjunções “e” ou “ou” no penúltimo inciso, alínea ou item, conforme a sequência de dispositivos seja, respectivamente, cumulativa ou disjuntiva;

Além disso, nos termos do inciso IV do artigo 10 da Lei Complementar n.º 45, de 2003, tem-se o seguinte:

Art. 10. Os textos legais serão articulados com observância dos seguintes princípios:

(...)

IV – os incisos serão representados por algarismos romanos seguidos de hífen, o qual é separado do algarismo e do texto por um espaço em branco, sendo que o texto inicia-se com letra minúscula, salvo quando se tratar de nome próprio, e termina com:

a) ponto-e-vírgula;

b) dois pontos, quando se desdobrar em alíneas; ou

c) ponto, caso seja o último;

Dessa forma, o inciso IV do artigo 2º do Projeto de Resolução n.º 4 foi alterado o ponto-e-vírgula do seu fechamento para ponto final nos termos do artigo supracitado.

Por fim, foi alterado o artigo 4º no que tange ao nome do Espaço Memorial e Cultural da Câmara Municipal de Unaí (MG) considerando o paralelismo com os caputs dos artigos 1º e 2º do mesmo Projeto de Resolução.

3. Conclusão:

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Resolução n.º 4, de 2023, a redação final constante da minuta, em anexo, nos termos do que dispõe o artigo 195 do Regimento interno.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 24 de outubro de 2023; 79º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES
Relator

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 4 DE 2023.

Cria o Espaço Memorial e Cultural da Câmara Municipal de Unaí (MG).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “d” do inciso I do artigo 80 da Resolução nº. 195, de 25 de novembro de 1992, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado o Espaço Memorial e Cultural da Câmara Municipal de Unaí (MG), situado no térreo do Palácio José Vieira Machado, localizado na Avenida Governador Valadares, n.º 594, Centro, nesta cidade.

Art. 2º As finalidades do Espaço Memorial e Cultural da Câmara Municipal de Unaí (MG) são:

I – garantir o acesso, a preservação e a conservação da história política do Poder Legislativo de Unaí;

II – resgatar, reunir, gerenciar, divulgar e preservar a memória institucional do Poder Legislativo de Unaí;

III – implementar políticas que visem à preservação da memória institucional do Poder Legislativo de Unaí; e

IV – promover eventos, reuniões, seminários, workshops, exposições culturais, artísticas e políticas de caráter social e coletivo, sem fins lucrativos, bem como visitas guiadas e outros eventos voltados ao interesse público e à população.

Art. 3º O chefe do Poder Legislativo regulamentará esta Resolução.

Art. 4º As despesas decorrentes da criação e manutenção do Espaço Memorial e Cultural da Câmara Municipal de Unaí (MG) correrão por conta de dotação orçamentária específica do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 24 de outubro de 2023; 79º da Instalação do Município.

VEREADOR EDIMILTON ANDRADE
Presidente

VEREADOR VALDMIX SILVA
Vice-Presidente

VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES
2º Secretário